

EDITAL UNIFEBE n.º 22/2026

A Reitora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, mantido pela Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax n.º (47) 3211-7000 - *home page* www.unifebe.edu.br – no uso da competência que lhe confere o inciso XXII do artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE, observada a Lei n.º 9.394/1996 (LDB), faz saber, por meio do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a solicitação de concessão de **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação da UNIFEBE, para ingresso no **1.º Semestre Letivo de 2027**, conforme segue:

1. DOS CANDIDATOS: poderão candidatar-se às **VAGAS REMANESCENTES**, nos cursos de graduação da UNIFEBE, ofertadas no presente Edital, portadores de Diploma de nível superior; alunos que desejarem realizar Transferência (externa ou interna) de Curso e Reingressos ao Curso de origem. Desse modo, no presente Edital, entende-se como:

1.1. Portador de diploma de nível superior: candidato formado em curso de graduação reconhecido nacionalmente.

1.2. Transferência externa: transferência de aluno de outra Instituição de Ensino Superior, que tenha concluído, no mínimo, um semestre letivo na Instituição de origem, e que esteja regularmente matriculado ou com trancamento total da matrícula.

1.3. Transferência interna: para aluno regularmente matriculado ou com trancamento total da matrícula em curso de graduação da UNIFEBE.

1.4. Reingresso: retorno de ex-aluno da UNIFEBE para o curso de graduação que não concluiu.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

CURSO	GRAU DE FORMAÇÃO	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS
Administração	Bacharelado	8 semestres	Noturno	20
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Ciências Contábeis	Bacharelado	8 semestres	Noturno	20
Design de Moda	Bacharelado	8 semestres	Noturno	20
Direito	Bacharelado	10 semestres	Matutino	20
Direito	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Educação Física	Bacharelado	8 semestres	Noturno	10
Educação Física	Licenciatura	8 semestres	Noturno	10
Enfermagem	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Engenharia Civil	Bacharelado	10 semestres	Noturno	10

Reitoria

Engenharia Mecânica	Bacharelado	10 semestres	Noturno	10
Engenharia de Produção	Bacharelado	10 semestres	Noturno	10
Engenharia Química	Bacharelado	10 semestres	Noturno	10
Fisioterapia	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Pedagogia	Licenciatura	8 semestres	Noturno	10
Psicologia	Bacharelado	10 semestres	Noturno	20
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	8 semestres	Noturno	20
Sistemas de Informação	Bacharelado	8 semestres	Noturno	30
Tecnologia em Design Gráfico	Tecnologia	6 semestres	Noturno	10
Tecnologia em Gestão Comercial	Tecnologia	6 semestres	Noturno	10
Tecnologia em Processos Gerenciais	Tecnologia	6 semestres	Noturno	10

2.1. A UNIFEBE é uma Instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto Estadual n.º 281/2015, de 31/7/2015, para oferta de educação superior, e seus cursos possuem atos regulatórios vigentes e vagas anuais autorizadas, conforme especificado abaixo:

CURSO	ATO REGULATÓRIO	VAGAS ANUAIS
Administração	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	100
Arquitetura e Urbanismo	Portaria SERES/MEC n.º 10, de 02 de fevereiro de 2026	80
Ciências Contábeis	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	80
Design de Moda	Portaria SERES/MEC n.º 86, de 26 de fevereiro de 2025	80
Direito – Matutino	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	30
Direito – Noturno	Portaria SERES MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	120
Educação Física – Bacharelado	Portaria SERES/MEC n.º 178, de 06 de maio de 2026	50
Educação Física – Licenciatura	Portaria SERES/MEC n.º 768, de 21 de outubro de 2025	80
Enfermagem	Portaria SERES/MEC n.º 728, de 17 de dezembro de 2024	80
Engenharia Civil	Portaria SERES/MEC n.º 109, de 4 de fevereiro de 2021	120
Engenharia de Produção	Portaria SERES/MEC n.º 109, de 4 de fevereiro de 2021	50
Engenharia Mecânica	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	90

Reitoria

Engenharia Química	Portaria SERES/MEC n.º 10, de 2 de fevereiro de 2026	40
Fisioterapia	Portaria SERES/MEC n.º 260, de 26 de junho de 2026	80
Pedagogia	Portaria SERES/MEC n.º 178, de 06 de maio de 2026	50
Psicologia	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	100
Publicidade e Propaganda	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	70
Sistemas de Informação	Portaria SERES/MEC n.º 178, de 06 de maio de 2026	150
Tecnologia em Design Gráfico	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Gestão Comercial	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40
Tecnologia em Processos Gerenciais	Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30 de agosto de 2021	40

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições dos candidatos a vagas remanescentes podem ser efetuadas pessoalmente na Secretaria Acadêmica ou na *home page* da UNIFEBE - www.unifebe.edu.br.

3.2. As inscrições à seleção de Vagas Remanescentes para Portadores de Diploma de nível superior, Transferência Interna e Externa de Curso e Reingresso no Curso de origem são isentas de cobrança de encargos de expediente.

3.2.1. Procedimentos de Inscrição:

I - preenchimento do Requerimento de Inscrição conforme instruções disponibilizadas no site;

II - recebimento da confirmação de inscrição do candidato, quando for o caso, enviada pela Secretaria Acadêmica para o endereço eletrônico informado pelo candidato.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar qualquer alteração nos dados fornecidos na inscrição.

3.2.3. A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.3. Prazos:

Reitoria

INSCRIÇÕES	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
1.º Período: 5/10/2026 a 30/11/2026	2/12/2026	9/12/2026
2.º Período: 1/12/2026 a 25/1/2027	27/1/2027	2/2/2027

3.4. A UNIFEBE não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica nos dispositivos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

3.5. Os Comunicados referentes a este processo seletivo serão publicados no site da UNIFEBE pela Pró-Reitoria de Graduação.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

4.1. PORTADOR DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR:

4.1.1. O candidato à seleção de vaga remanescente como Portador de Diploma de nível superior deve entregar, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, os seguintes documentos:

- a) diploma do curso de graduação (original e cópia);
- b) histórico escolar da graduação (original) que apresente o nome completo e titulação do professor que lecionou os componentes curriculares;
- c) planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação.

4.1.1.1. Nos casos em que o histórico escolar ou o plano de ensino não apresentar o nome completo e a titulação do professor que lecionou o componente curricular, o candidato deve apresentar declaração emitida pela Instituição de ensino superior de origem que contenha as referidas informações.

4.1.1.2 O envio dos documentos também poderá ser realizado por e-mail à Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, em resposta ao e-mail de confirmação de inscrição.

4.1.1.3 Se enviados por e-mail, os documentos exigidos nas alíneas “a” e “b” devem ser digitalizados a partir do documento original.

4.2. TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

4.2.1. O candidato à seleção de vaga remanescente para Transferência Externa de candidatos de outras Instituições de Ensino Superior deve entregar, pessoalmente, na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, os seguintes documentos:

- a) histórico escolar da graduação (original) que apresente o nome completo e titulação do professor que lecionou os componentes curriculares;
- b) declaração de regularidade acadêmica (caso não conste no histórico escolar);

Reitoria

- c) decreto ou portaria de reconhecimento ou autorização do curso (caso não conste no histórico escolar);
- d) sistema de avaliação da universidade;
- e) planos de ensino das disciplinas cursadas com aprovação e em curso;
- f) comprovante da situação no ENADE (caso não conste no Histórico Escolar);
- g) registro nacional de estrangeiro – RNE (obrigatório para candidatos provenientes de outros países).

4.2.1.1. Nos casos em que o histórico escolar ou o plano de ensino não apresentar o nome completo e titulação do professor que lecionou o componente curricular, o candidato deve apresentar declaração emitida pela Instituição de ensino superior de origem que contenha as referidas informações.

4.2.1.2 O envio dos documentos também poderá ser realizado por e-mail à Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, em resposta ao e-mail de confirmação de inscrição.

4.2.2. Os documentos expedidos por estabelecimentos estrangeiros devem conter o visto da Embaixada ou Consulado Brasileiro, com sede no país onde funcionar a Instituição de Ensino que os expedir, e devem estar traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3. REINGRESSO:

4.3.1. O candidato à seleção de vaga remanescente para Reingresso deve requerer a vaga pessoalmente na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE ou pela internet, não sendo necessário entregar qualquer documentação. Em caso de necessidade, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o candidato e informará a relação de documentos faltantes.

4.4. TRANSFERÊNCIA INTERNA:

4.4.1. O candidato à seleção de vaga remanescente para Transferência Interna deve requerer a vaga pessoalmente na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE ou pela internet, não sendo necessário entregar qualquer documentação. Em caso de necessidade, a Secretaria Acadêmica entrará em contato com o candidato e informará a relação de documentos faltantes.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE VAGAS:

5.1. A seleção dos candidatos constitui-se da análise dos documentos que serão avaliados e classificados com base nos seguintes critérios de prioridade estabelecidos para concessão das vagas remanescentes:

- I - reingresso;
- II - transferência interna;
- III - transferência externa para cursos idênticos;
- IV - portador de diploma de curso superior;

Reitoria

- V - transferência externa para cursos em áreas afins;
VI - transferência externa para cursos em áreas não afins.

5.2. Havendo número superior de candidatos às vagas disponíveis, assegurada a igualdade de condições, e configurando-se empate em um dos critérios do **item 5.1**, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I - candidatos que aproveitem, no curso pretendido, o maior número de créditos cursados no seu curso de origem;
II - candidatos que obtenham maior pontuação na classificação por média global de todos os componentes curriculares cursados no curso de origem;
III - candidatos com maior idade.

5.3. Para as solicitações de **Transferência Externa**, a carga horária total com possibilidade de validação não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para integralização do curso.

5.4. Para as solicitações de **Portador de Diploma de nível superior**, a carga horária total com possibilidade de validação poderá ser, preferencialmente, limitada a 70% (setenta por cento) do total da carga horária exigida para integralização do curso.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: os resultados das solicitações de vagas remanescentes serão divulgados no Portal do Candidato e no Mural da Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, a partir das 18h, nos seguintes prazos:

PERÍODO	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	RESULTADO
1.º Período: 5/10/2026 a 30/11/2026	2/12/2026	9/12/2026
2.º Período: 1/12/2026 a 25/1/2027	27/1/2027	2/2/2027

7. DA MATRÍCULA: a matrícula dos candidatos classificados poderá ser realizada na Secretaria Acadêmica da UNIFEBE, das 9h às 21h, nas datas especificadas no quadro a seguir:

PERÍODOS DE INSCRIÇÃO	MATRÍCULA
1.º Período: 5/10/2026 a 30/11/2026	10 e 11/12/2026
2.º Período: 1/12/2026 a 25/1/2027	3 e 4/2/2027

8. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA:

8.1. No ato da matrícula, o candidato selecionado deve apresentar os originais dos documentos anexados no ato da inscrição e os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - original de:

- a) certidão de nascimento ou de casamento;

Reitoria

- b) documentos de identidade oficial aceitos: carteira ou cédula de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, certificado de reservista (com fotografia), carteira nacional de habilitação (modelo novo com fotografia e versão digital), cédula de identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe (OAB, CORECON, CRA, CREA), passaporte, carteira de trabalho e previdência social física;
- c) CPF (caso o número não conste no documento de identidade oficial);
- d) comprovante de residência (do mês atual ou anterior);
- e) comprovante de Vacina Antirrubéola (para mulheres até 40 anos);
- f) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio;
- g) histórico escolar do ensino médio;
- h) certificado de reservista (para homens a partir de 18 anos).

8.2. A matrícula será realizada nos componentes curriculares que dispõem de vaga, e serão observados os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos e número máximo de estudantes previsto por componente curricular.

8.3. Os documentos entregues pelos candidatos na Secretaria Acadêmica ou encaminhados por e-mail serão digitalizados e incorporados ao banco de dados da UNIFEBE.

8.3.1 Se a matrícula não for confirmada, os documentos mencionados no **item 8.3** serão excluídos do banco de dados da UNIFEBE.

9. DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS:

9.1. Os candidatos estrangeiros devem observar também os seguintes requisitos:

- a) equivalência de estudos reconhecida por uma Secretaria de Estado da Educação brasileira na forma da legislação vigente;
- b) passaporte com o visto de ingresso/permanência, na forma da legislação vigente;
- c) RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou RNM (Registro Nacional Migratório) e/ou documento comprobatório de que o imigrante solicitou a identidade civil à autoridade competente, e neste último caso, deverá apresentá-lo imediatamente à UNIFEBE quando de seu recebimento ou, ainda, protocolo de refúgio, no caso de refugiados;
- d) o candidato que concluiu o ensino médio no exterior deve apresentar, em substituição ao certificado de conclusão do ensino médio e ao histórico escolar, o parecer de equivalência de estudos, na forma da legislação vigente, exceto para os países do MERCOSUL;
- e) traduzir todos os documentos para a língua portuguesa por um tradutor oficial juramentado.

9.2. Os documentos com assinatura digital emitidos dentro dos padrões protegidos/reconhecidos pela legislação vigente podem ser admitidos para matrícula de forma exclusiva, sem necessidade de apresentação deles no formato físico.

9.3. As aulas serão ministradas obrigatoriamente em Língua Portuguesa.

10. DO INÍCIO DAS AULAS:

As aulas terão início no dia **4 de fevereiro de 2027**, no Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque – UNIFEBE, Rua Vendelino Maffezzoli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, nos seguintes horários:

- I- às 8h, para as turmas do período matutino;
- II- às 18h30min, para as turmas do período noturno.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A UNIFEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei n.º 9.870/1999 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos no setor Financeiro.

11.1.1. Candidatos em débito financeiro com a Fundação Educacional de Brusque – FEBE, em qualquer das modalidades de ensino ofertadas, devem regularizar antecipadamente sua situação para o deferimento da matrícula.

11.2. Ao preencher sua solicitação de vaga, o candidato se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela UNIFEBE.

11.3. Os alunos com deficiência devem declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com a apresentação de laudo médico e, caso se faça necessário, de informações complementares. Os alunos com deficiência que necessitem de acompanhamento por profissional especializado devem solicitar esse serviço à Instituição para fins de apreciação e deliberação.

11.3.1. A UNIFEBE não é credenciada para oferta de educação especial, na forma da legislação em vigor.

11.4. A UNIFEBE poderá introduzir na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais a oferta de disciplinas na modalidade a distância (integral ou parcialmente), de acordo com a Portaria MEC n.º 2.117/2019, de 6/12/2019. Para essa modalidade de ensino, as provas presenciais poderão ser aos sábados ou em dias e horários alternados.

11.5. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais onde a Instituição de Ensino Superior indicar, bem como podem ser desenvolvidas por meio de tecnologia remota em formato *Take-Home*, tendo em vista a natureza dos conteúdos e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

11.6. A UNIFEBE atua em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018, de 14/8/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), no relacionamento com sua comunidade acadêmica (alunos, funcionários técnico-administrativos e professores) e comunidade externa, adotando práticas e procedimentos administrativos para o seu fiel cumprimento.

Reitoria

11.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

11.8. As dúvidas suscitadas e não dirimidas administrativamente pela Pró-Reitoria de Graduação serão resolvidas no Foro da Comarca de Brusque/SC.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 2 de outubro de 2026.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Reitora

Publicado na UNIFEBE em 2 de outubro de 2026.